



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12264 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 411/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 26/09/2025

1. PROJETO

Inovação da Gestão no Ministério da Justiça II

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias e estratégias de gerenciamento e de coordenação concebidas e validadas para o aprimoramento da formulação, do planejamento e do diagnóstico situacional do MJSP.

Resultado 3.2 - Metodologias e estratégias concebidas e validadas para identificação e estudos críticos de temas relacionados aos povos indígenas, à segurança pública, justiça, ordem jurídica e ao combate à corrupção no país.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos sobre metodologias e estratégias de gestão e coordenação interativas aplicáveis às ações diagnósticas e decisórias do MJP.

Atividade 1.1.2 - Elaborar metodologias e estratégias de gestão e coordenação especialmente ajustadas às ações diagnósticas e decisórias do MJSP.

Atividade 1.1.3 - Validar, em aplicações-piloto, as metodologias e estratégias de gestão e coordenação elaboradas.

Atividade 1.1.4 - Formular instrumentos de monitoramento (avaliação de processo) para verificação dos níveis de adequabilidade das metodologias e estratégias de gestão e coordenação elaboradas e aplicadas experimentalmente.

Atividade 3.2.3 - Elaborar e publicar os conteúdos e as estruturas gráfico-visuais dos relatórios das pesquisas realizadas.

3. JUSTIFICATIVA

No âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, a decisão de atribuir ao Poder Judiciário e à União, aos Estados e ao Distrito Federal a responsabilidade por esse complexo quadro de violação sistemática de direitos humanos teve como consequência a determinação da elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital com vistas à superação dessa realidade Nacionalmente, coube ao Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro (Comitê Nacional), composto por Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), liderar o processo de elaboração do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras Pena Justa. O plano foi homologado em dezembro de 2024 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que

determinou sua imediata execução e a elaboração, pelas Unidades da Federação (UFs), de seus Planos Estaduais e Distrital, alinhados ao Plano Pena Justa nacional.

Desde então, CNJ e MJSP têm apoiado cotidianamente os Comitês de Políticas Penais instituídos em cada uma das UFs na elaboração dos respectivos Planos Estaduais e Distrital. Paralelamente, as instituições também estão coordenando ativamente os esforços voltados à implementação das metas nacionais do Pena Justa previstas para o ano de 2025, mobilizando centenas de instituições parceiras envolvidas direta ou indiretamente com sua execução.

De forma concomitante às atividades relacionadas aos processos de formulação e execução dos planos, o primeiro semestre de 2025 foi marcado, no CNJ e no MJSP, pelo desafio da estruturação e operação inicial do monitoramento das metas do Pena Justa. Para além de possibilitar ao STF o controle efetivo e pormenorizado do avanço dos indicadores estabelecidos e dos obstáculos encontrados em sua implementação, o monitoramento será elemento fundamental para a ampla transparência, favorecendo o controle social sobre as políticas penais.

Assim, passados seis meses de implementação do Pena Justa, o CNJ e o MJSP, reunidos no Comitê Nacional, apresentaram ao Supremo Tribunal Federal o primeiro Informe de Monitoramento do Plano Pena Justa Nacional 1º semestre de 2025, por meio do qual buscou-se realizar um levantamento inicial do estágio de implementação das medidas previstas no plano junto aos atores estratégicos federais, estaduais e distrital, e, a partir dele, identificar os avanços já alcançados e os principais desafios a serem enfrentados para o alcance das metas pretendidas.

Em paralelo, ao longo do primeiro semestre de 2025 o CNJ e o MJSP firmaram protocolo de intenções e diversas parcerias estratégicas para transformar o sistema prisional brasileiro. Essas parcerias tratam de temas como financiamento, empreendedorismo, geração de trabalho e renda, acesso à cultura e qualificação profissional para pessoas privadas de liberdade e egressas. As instituições parceiras incluem a Controladoria-Geral da União (CGU), que atuará na avaliação e monitoramento do Plano Pena Justa, com o objetivo de otimizar recursos e garantir a transparência o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que financiará projetos estaduais e promoverá o acesso ao microcrédito para pessoas egressas e suas famílias e o Ministério dos Transportes, que, em conjunto com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Infra S.A., atuará para qualificar a inserção profissional no setor de infraestrutura de transportes. Adicionalmente, uma parceria com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) foi estabelecida para fomentar o acesso a vagas de trabalho decente, à qualificação profissional e ao empreendedorismo, buscando a sustentabilidade na reintegração social das pessoas egressas. Essas iniciativas refletem um esforço coordenado pelo Comitê Nacional para enfrentar os desafios do sistema prisional.

Não obstante, importa reconhecer que a decisão da Suprema Corte impõe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Senappen, cerca de 65% das responsabilidades pelas metas a serem alcançadas até o final de 2027, o que representa significativo acréscimo às políticas, programas, projetos e atividades rotineiras que caracterizam cada área da Secretaria. Assim, para além de suas atribuições ordinárias, a Senappen passa a desempenhar ações suplementares que visam ao Enfrentamento ao Estado de coisas inconstitucional, o que exige do órgão esforços adicionais.

A este respeito, o primeiro Informe de Monitoramento do Plano Pena Justa Nacional 1º semestre de 2025 destaca que em relação aos indicadores exclusivamente federais com previsão de execução para o primeiro ano do plano, algumas normativas e documentos orientadores ainda aguardam publicação e são base para o cumprimento de indicadores que se desdobram nas UFs, o que expressa a necessidade de reforçar a capacidade institucional da Senappen para a consecução dos objetivos exigidos pelo Plano Pena Justa.

Recaem especificamente à Coordenação Geral de Cidadania e Assistências Penitenciárias CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias DIRPP da Secretaria Nacional de Políticas Penais, diversas metas relacionadas ao Eixo 2 do Plano Pena Justa Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional, dentre as quais se destacam aquelas atinentes ao Problema 2: Baixa oferta e má qualidade dos serviços prestados na prisão.

Importa destacar que o Plano incorpora em suas metas uma preocupação bastante consolidada na sociedade brasileira, qual seja, a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de trabalho e renda às pessoas privadas de liberdade como estratégia para promoção da reintegração social. Conforme dados do SISDEPEN 2024, o índice

de pessoas em atividades laborais no sistema prisional é de aproximadamente 25% do total da população prisional, o que representa o maior percentual já obtido na série histórica registrada nos painéis interativos do SISDEPEN, sinalizando os resultados positivos advindos a partir da estruturação da CGCAP, por meio de sua Divisão de Trabalho - DIAT, para incidência efetiva nessa área.

Não obstante, em que pese esse avanço, ele ainda representa a metade do objetivo almejado pelo Plano Pena Justa, que prevê um alcance de até 50% da população prisional em atividades produtivas.

O cumprimento desse desafio, por seu turno, exige medidas estruturantes de diferentes espécies, que envolvem normativas, diretrizes e parâmetros capazes de regulamentar a oferta de vagas e o funcionamento das oficinas de trabalho, sobretudo na perspectiva de aumentar a segurança jurídica para sua gestão e operacionalização, garantindo à administração pública, à iniciativa privada e aos trabalhadores/as em privação de liberdade condições adequadas e decentes de exercício laboral.

As atividades e produtos previstos neste projeto visam cumprir com essa finalidade, potencializando a atuação da CGCAP e, em especial da DIAT, para qualificar a oferta de trabalho no sistema prisional e fazer avançar o cumprimento das metas do Plano Pena Justa. Para tanto, prevê-se a contratação, no bojo do Projeto Inovação da gestão no ministério da justiça e segurança pública, em cooperação com a Organização dos Estados Ibero-Americanos OEI, de 06 (seis) consultorias especializadas que, atuando conjuntamente, permitirão, em prazo de urgência, cumprir alguns indicadores nacionais do Plano Pena Justa que, atualmente, encontram-se em fase de organização, mas que, conforme cronograma de entregas nacionais, exigem cumprimento ainda no ano de 2025.

As entregas previstas dizem respeito, principalmente, ao Eixo 2 Problema 2, e compreendem a ação mitigadora destinada a ampliar a oferta e o acesso ao trabalho, à renda e à remição de pena.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 4 (quatro) consultores especializados para desenvolver produtos que subsidiem à ampliação da oferta e do acesso ao trabalho pelas pessoas privadas de liberdade.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.)

Especificação - Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.

Diagnóstico georreferenciado das localidades onde estão e/ou serão implementadas as oficinas
Documento de sistematização de diretrizes para Programa de Fomento ao Trabalho e Renda no sistema penitenciário
Documento orientador do Programa

5.2 Especificação (Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional)

Especificação - Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional

Proposta de Parametrização, revisão e elaboração de cartilhas de implementação das oficinas, com parâmetros de acessibilidade oficinas de serralheria, costura e produção de uniformes, produção de blocos, produção de absorventes e marcenaria

Modelo de implementação e gestão das oficinas fomentadas pela Senappen serralheria, marcenaria, fábrica de blocos, produção de absorventes e fábrica de costura.

5.3 Especificação (Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas)

Diagnóstico de regulamentações legais e infra-legais nacionais e de parâmetros existentes nas UFs nas diferentes modalidades de oficinas fomentadas pela Senappen

Documento normativo de segurança no trabalho para a instalação de novas oficinas

5.4 Especificação (Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.)

Especificação - Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.

Diagnóstico de regulamentações e parâmetros existentes nas UFs

Documento contendo proposta normativa, com diretrizes para a instalação de novas oficinas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.)

Possuir Curso Superior completo Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação em Políticas Públicas ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas

A.2 Formação acadêmica (Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas ou Comunicação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação em Políticas Públicas, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Comunicação.

A.3 Formação acadêmica (Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas)

Possuir Curso Superior completo em Ciências Sociais Aplicadas, Arquitetura ou Engenharia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação em Políticas Públicas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Arquitetura, ou Engenharia.

A.4 Formação acadêmica (Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.)

Possuir Curso Superior completo Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós -Graduação em Políticas Públicas ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades

laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.)

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em políticas penais ou direitos humanos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com metodologias de pesquisa quanti-qualitativa

Desejável conhecimento sobre o sistema prisional.

B.2 Exigências específicas (Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional)

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em políticas penais ou direitos humanos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com produção de material pedagógico ou comunicacional

Desejável conhecimento sobre o sistema prisional.

B.3 Exigências específicas (Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas)

Experiência comprovada mínima de 2 anos em políticas públicas

Experiência comprovada mínima de 2 anos com metodologias de pesquisa quanti-qualitativa

Experiência comprovada mínima de 2 anos com projetos em segurança do trabalho

Desejável conhecimento sobre o sistema prisional.

B.4 Exigências específicas (Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.)

Experiência comprovada mínima de 4 anos em órgãos públicos

Experiência comprovada mínima de 4 anos em políticas penais ou direitos humanos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com política de trabalho prisional.

Desejável conhecimento específico sobre gestão prisional, ou trabalho prisional, ou promoção da cidadania no sistema penal.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Diagnóstico georreferenciado das localidades onde estão e/ou serão implementadas as oficinas	R\$ 16,000.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento de sistematização de diretrizes para Programa de Fomento ao Trabalho e Renda no sistema penitenciário	R\$ 24,000.00	50 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
----------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------

1.1.2	Proposta de Parametrização, revisão e elaboração de cartilhas de implementação das oficinas, com parâmetros de acessibilidade oficinas de serralheria, costura e produção de uniformes, produção de blocos, produção de absorventes e marcenaria	R\$ 16,000.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Modelo de implementação e gestão das oficinas fomentadas pela Senappen serralheria, marcenaria, fábrica de blocos, produção de absorventes e fábrica de costura	R\$ 24,000.00	50 dias após a assinatura do contrato

7.3 Produtos (Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Diagnóstico de regulamentações legais e infra-legais nacionais e de parâmetros existentes nas UF's nas diferentes modalidades de oficinas fomentadas pela Senappen	R\$ 16,000.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento normativo de segurança no trabalho para a instalação de novas oficinas.	R\$ 24,000.00	50 dias após a assinatura do contrato

7.4 Produtos (Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Diagnóstico de regulamentações e parâmetros existentes nas UF's	R\$ 16,000.00	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento contendo proposta normativa, com diretrizes para a instalação de novas oficinas.	R\$ 24,000.00	50 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais. Brasília-DF

Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade

comunicacional Brasília/DF

Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas Brasília/DF

Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação. Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 28 dias

Data de Término: 03/12/2025

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 28 dias

Data de Término: 03/12/2025

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 28 dias

Data de Término: 03/12/2025

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 28 dias

Data de Término: 03/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria 1 Plano Pena Justa. Ampliação das atividades laborais, com remição e remuneração, nos estabelecimentos prisionais.)

Número de vaga 1 - (Consultoria 2 Meta Pena Justa Produção de cartilhas informativas com acessibilidade comunicacional)

Número de vaga 1 - (Consultoria 3: Meta Pena Justa: Segurança do trabalho e oferta de oficinas produtivas)

Número de vaga 1 - (Consultoria 4 Meta Pena Justa Instalação de oficinas privadas de trabalho em estabelecimentos prisionais e modalidades de contratação.)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obteve mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular - Pontuação máxima: 50 pontos

Consultor 1

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado, e/ ou projetos com o foco em políticas penais ou direitos humanos, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com metodologias de pesquisa quanti-qualitativa, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 10 pontos

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados às políticas penais. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

Consultor 2

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado, e/ ou projetos com o foco em políticas penais ou direitos humanos, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com metodologias de pesquisa quanti-qualitativa, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 10 pontos.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados às políticas penais. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

Consultor 3

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Sociais Aplicadas, Arquitetura ou Engenharia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área de Políticas Públicas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Arquitetura, ou Engenharia.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 2 anos em órgãos públicos 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos em entidades de direito público ou privado, e/ ou projetos com o foco em políticas públicas ou segurança do Trabalho, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com projetos em segurança do trabalho 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 10 pontos.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados às políticas penais. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

Consultor 4

Formação acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Possuir Curso Superior completo em Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado ou Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua):

Experiência comprovada mínima de 4 anos em órgãos públicos 2 pontos por ano de experiência, até

o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 4 anos em entidades de direito público ou privado, e/ ou projetos com o foco em políticas penais ou direitos humanos, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 15 pontos

Experiência comprovada mínima de 2 anos com política de trabalho prisional, 2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 10 pontos.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Produção de artigos científicos, capítulos de livros, livros, relatórios técnicos especializados ou artigos de opinião que tratem de temas ligados às políticas penais. 2 pontos por produção, até o máximo de 10 pontos.

ETAPA - ENTREVISTA

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

PONTUAÇÃO MÁXIMA - 50 PONTOS

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria por produto, com base no decreto n. 5151

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e

que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).